

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988 Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

#### UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre a atualização do Regulamento da Agência START da Universidade de Cruz Alta,

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar a atualização do Regulamento da Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade de Cruz Alta – START.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 25/2015, de 26/08/2015, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto Presidente do Conselho Universitário Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 26 de abril de 2023.

Sadi Herrmann Secretário-Geral







Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988 Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Regulamento da Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade de Cruz Alta — START

Capítulo I – Das Finalidades e das Disposições Gerais

**Artigo 1º.** O presente Regulamento tem a finalidade de estabelecer definições, identificar os objetivos e as atividades da Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia – START da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A Agência Start é o órgão responsável pelo gerenciamento e operacionalização das atividades de empreendedorismo, inovação tecnológica, registro de propriedade intelectual/industrial por meio do núcleo de inovação e transferência de tecnologia, assessoramento científico, social e tecnológico, constituição de incubadoras de modelos sociais e tecnológicos, atividades do Polo de Inovação Tecnológica e do Centro de Inovação Tecnológica.

**Artigo 3º.** A Agência tem como objetivo promover a articulação entre o espaço acadêmico, as empresas e diversos setores da região com vistas ao aprimoramento de processos, produtos e serviços necessários, adicionalmente, objetiva criar sinergias entre pesquisadores, extensionistas, profissionais da instituição e empreendedores, atuando enquanto agente facilitador e congregando esforços para o desenvolvimento regional.

**Artigo 4º.** A Agência está subordinada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta e possui as seguintes unidades:

I - Escritório de Empreendedorismo

II - Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT)

III – Assessoria Científica, Social e Tecnológica

IV – Polo de Inovação Tecnológica do Alto Jacuí

V - Incubadora Social - INATECSOCIAL

VI – Incubadora Tecnológica - CONECTA

VII - Centro de Tecnologia e Inovação

**§1º. Escritório de Empreendedorismo.** Objetiva disseminar a cultura empreendedora na universidade e a relação com o público externo, contribuindo na promoção do desenvolvimento; também objetiva a implantação da pedagogia empreendedora. Suas principais atribuições consistem:

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 I E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 I Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br



Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988 Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

- a) na promoção de eventos institucionais para a comunidade acadêmica, direcionados à prática empreendedora, reunindo alunos, professores, empresários, com intuito de disseminar a cultura do empreendedorismo;
- b) na oferta de disciplina transversal de empreendedorismo para todos os cursos da universidade direcionado à área específica do aluno;
- c) no estabelecimento de parcerias com as empresas locais e regionais;

d) na colaboração para o desenvolvimento de Empresas Júnior;

- e) no estímulo ao empreendedorismo nos projetos de extensão desenvolvidos na universidade;
- f) na criação de canal de divulgação dos conteúdos e promoção da educação empreendedora para a comunidade, através de redes sociais e mídias digitais;
- g) na oferta permanente de formação sobre empreendedorismo para a comunidade acadêmica;
- h) na prospecção e levantamento de projetos inovadores.
- **§2º.** Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT). Objetiva contribuir para proteção da propriedade intelectual no ambiente universitário da Universidade de Cruz Alta através de patentes, modelos de utilidade, marcas, softwares e cultivares. Assim, proporciona o fortalecimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação gerado pelos professores/pesquisadores, favorecendo a interação da Universidade com empresas. Também objetiva incentivar o desenvolvimento de tecnologias que contribuam para o progresso científico e tecnológico, estimulando a cultura inovativa, assim como a busca pelo desenvolvimento de pesquisas inovadoras, capazes de contribuir com o desenvolvimento nas mais diversas áreas. Suas principais atribuições consistem em:
- a) realizar o assessoramento da comunidade acadêmica no tocante às questões legais da propriedade intelectual/industrial;
- **b)** despertar o meio acadêmico para os processos de transferência de tecnologias e estimular constante às parcerias entre empresas e a universidade;
- c) viabilizar o registro de propriedade intelectual, industrial, de inovação, transferência tecnológica, bem como coordenar os processos relativos a estas atividades;
- d) estimular institucionalmente o registro de patentes, desenhos industriais, marcas, programas computacionais, softwares, cultivares, soluções tecnológicas, direitos autorais, topografia de circuitos integrados entre outros produtos da propriedade intelectual/industrial junto aos órgãos responsáveis;
- e) compartilhamento e/ou a permissão de uso de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual da Universidade de Cruz Alta com setores empresariais, governamentais e não governamentais, públicos e privados, com o objetivo de buscar resultados benéficos para a introdução de inovações nos diversos setores da economia;
- f) atividades que envolvam a formalização de parcerias com instituições públicas e privadas, visando a realização de projetos conjuntos de pesquisa científica e

UNICRUZ

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 I E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 — CEP: 98.005-972 — www.unicruz.edu.br



Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988 Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

tecnológica para o desenvolvimento e/ou inserção de inovações ou melhorias em produtos, serviços ou processos nos diversos setores da economia.

§3º. Assessoria Científica, Social e Tecnológica. Objetiva:

a) prospectar nos setores público e privado, parcerias para o aprimoramento e desenvolvimento local e regional, nas diferentes áreas do conhecimento, tais como: saúde, engenharias, agrárias, ambientais, sociais e humanidades;

b) articular a assessoria de serviços de consultoria científica, social e tecnológica em geral, promovendo a interação das empresas com os diversos segmentos de pesquisa da Universidade, envolvidos em ações específicas. Dentre os serviços estão a coleta de dados do Caderno de Estatísticas Socioeconômicas: O Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Alto Jacuí e Banco de Dados Regional; c) divulgar amplamente suas atividades, interna e externamente a Universidade

c) divulgar amplamente suas atividades, interna e externamente a Universidade, criando focos de interesses na comunidade acadêmica e público externo;

d) buscar oportunidades de fomento para os projetos por meio da captação de recursos municipais, estaduais, federais ou internacionais nas esferas públicas ou privadas. O COREDE Alto Jacuí passa a integrar a Assessoria Científica, Social e Tecnológica, que assumirá as suas demandas.

§4º. Polo de Inovação Tecnológica do Alto Jacuí (INOVTEC). Tem por finalidade promover o desenvolvimento científico e tecnológico com caráter inovador em sua área de atuação estabelecida em protocolo de intenções junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT-RS) – Biotecnologia em Agropecuária -, auxiliando na promoção do desenvolvimento da região de abrangência do COREDE Alto Jacuí, sendo suas atividades balizadas pelas demandas estabelecidas pelo respectivo COREDE, especialmente nas áreas da produção vegetal e animal. Dentre os objetivos específicos destaca-se:

a) oportunizar debates, seminários, encontros e demais atividades de extensão na área de produção agropecuária, agricultura familiar e agroindústria familiar;

b) fomentar a pesquisa na área de desenvolvimento agrícola regional, com foco em espécies de interesse na região, espécies alternativas, resgate de recursos genéticos, espécies potenciais no incremento econômico da agricultura familiar e com potencial para integrar o mercado de fitoterápicos, de nutracêutica, de alimentos funcionais e da agroindústria familiar;

c) desenvolver pesquisas ligadas à produção animal de bovinos e ovinos nos âmbitos da nutrição animal, produção de forrageiras e de destinação da produção com petonsial de intermedia d

com potencial de integrar a agroindústria familiar;

d) possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre a Universidade, Centros de Pesquisa e Ensino, entidades ligadas à agropecuária e demais Polos de Inovação Tecnológica com possibilidade de atuação conjunta.

§5º. Incubadora Social — INATECSOCIAL. Tem por missão fomentar processos e políticas de integração entre Universidade, empresa, Poder Público, sociedade e toda a região de atuação da Universidade de Cruz Alta, possibilitando

UNICRUZ

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 I E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br



Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988 Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

a formação técnico científica através de ações sustentáveis com base nos princípios do associativismo, economia solidária, economia criativa, comércio justo e negócios sociais, com vistas à geração de trabalho e renda e à inclusão social. O funcionamento da INATECSOCIAL será viabilizado pela Universidade de Cruz Alta, juntamente com órgãos de fomento baseado em projetos e ações específicas;

**§6º. Incubadora Tecnológica – CONECTA**: tem como objetivo colaborar com as iniciativas empreendedoras, viabilizando soluções técnicas para a criação de novos empreendimentos que necessitem de pré-incubação/incubação e assessoria para empreendimentos existentes, aceleração no âmbito tecnológico e dos setores mistos, contribuindo sinergicamente para o desenvolvimento regional. O funcionamento da Incubadora Tecnológica – CONECTA será definido por colegiado;

§7º. Centro de Inovação Tecnológica: o Centro de Inovação Tecnológica da Universidade de Cruz Alta, possui a capacidade de promover a tríplice hélice de um ecossistema regional de inovação proporcionando condições para geração e manutenção de interações entre atores no município e região. O Centro de inovação deverá contar com equipe voltada ao apoio na geração e manutenção de interações externas da Universidade para assim promover a captação de ideias, projetos, empresas e startups para adesão e contribuição aos propósitos do Centro de Tecnologia e Inovação. Visa oferecer suporte na adequação do modelo de negócios, na revisão dos produtos e serviços propostos e na verificação da viabilidade do negócio, além de completar procedimentos legais referentes à constituição da empresa.

#### Capítulo II – Da Estrutura e da Organização

**Artigo 5º.** A Agência está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sendo constituída pela Coordenação da Agência, coordenadores de unidade e equipe técnico-administrativa.

**Artigo 6º.** A Coordenação da Agência será exercida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou por profissional indicado pela mesma.

**Parágrafo único.** A coordenação poderá ser compartilhada entre a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e o profissional indicado.

Art. 7º. À Coordenação da Agência compete:

I – Planejar, coordenar e articular as ações da estrutura da Agência.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 I E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 I Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br f g.



Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988 Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

 II – Acompanhar e avaliar os processos e ações desenvolvidos em cada estrutura específica da Agência.

III - Representar e responder pelas ações da Agência junto a Universidade, a outras Instituições e Organizações da Sociedade.

Artigo 8º. A Coordenação de cada unidade será exercida por profissional indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sendo permitida a coordenação de mais de uma unidade pelo mesmo profissional.

Artigo 9º. Ao Coordenador de Unidade de compete:

I - Elaborar o planejamento estratégico de sua unidade apresentando-o à Coordenação da Agência.

II - Coordenar, acompanhar e supervisionar as ações nas áreas vinculadas à sua unidade de competência.

III - Elaborar relatórios de gestão com o intuito de sistematizar as ações que foram desenvolvidas pela unidade de modo a acompanhar o planejamento estratégico.

 IV – Representar e responder pelas ações da unidade de sua competência à coordenação da Agência.

Artigo 10. A equipe técnico-administrativa é constituída por colaboradores do corpo técnico-funcional da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 11. Compete à equipe técnico-administrativa auxiliar a Coordenação da Agência e os Coordenadores de Unidade na execução de tarefas técnicas e administrativas no preparo e encaminhamento das ações vinculadas à Agência, de acordo com o fluxo e demandas de atividades de cada Unidade.

Artigo 12. Sempre que possível, havendo consonância com editais externos, as coordenações e equipe técnico-administrativa poderão ser subsidiadas com recursos obtidos a partir de fomento externo.

Artigo 13. Cabe a cada unidade estabelecer e cumprir seus regulamentos internos, devendo estes corresponder às normas institucionais e ao presente regulamento.

### Capítulo III - Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 14. Os casos omissos que surgirem da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Secretaria-Geral

helefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 I E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br



Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988 Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**Artigo 15.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, a Resolução Nº 25/2015, de 26/08/2015, e demais disposições em contrário.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto

Presidente do Conselho Universitário Reitor da Universidade de Cruz Alta Cruz Alta, 26 de abril de 2023.

Profa Dra Janaina Coser Pró-Reitora de Pós-Graduação,

Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 26 de abril de 2023.

===========

Sadi Herrmann Secretário Geral

